

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
DO PRIMEIRO CAMINHO INICIÁTICO DE SANTIAGO**

O Vereador que o presente subscreve, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis c/c a Lei Municipal n. 2484/2009, submete à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DO PRIMEIRO CAMINHO INICIÁTICO DE SANTIAGO, inscrita no CNPJ nº 60.367.852/0001-43, com sede na Rua Harrison José Borges, nº 810, Centro, nesta cidade, devidamente registrada no 1º Ofício de Protesto de Títulos e de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Campo Mourão, protocolizada sob o nº 0012181 e registrada no Livro A-178, sob o nº 0015093, em 10 de março de 2025, no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE
CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 18, de maio, de 2026.**



Assinado digitalmente por:

DEVANILDO PARMA BASSI

Vereador

18/05/2026 10:58:34

Assinatura digital avançada

Escrivão Parma
Vereador – PSD

VEREADOR
**ESCRIVÃO
PARMA**



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores, e
Senhoras Vereadoras

A Associação do Primeiro Caminho Iniciático de Santiago desenvolve relevante trabalho de interesse público, social, cultural, turístico, educacional e religioso, promovendo ações permanentes de integração regional, valorização cultural, fortalecimento do turismo sustentável e incentivo ao desenvolvimento econômico e humano do Município de Campo Mourão e região.

Conforme demonstrado no relatório de atividades dos anos de 2025 e 2026, a entidade tem atuado de forma contínua e organizada na promoção do Primeiro Caminho Iniciático de Santiago, realizando apresentações nacionais e internacionais, palestras, eventos, recepção de peregrinos, articulação com universidades, entidades religiosas, setor empresarial, lideranças públicas e instituições ligadas ao turismo e à cultura.

Dentre as ações desenvolvidas, destacam-se a participação na Feira Internacional de Turismo de Madrid, na Espanha, a apresentação do projeto em diversos estados brasileiros e no Paraguai, a participação em congressos internacionais da Ordem de Santiago, bem como o recebimento de reconhecimento no Fórum Nacional de Turismo Religioso, evidenciando a relevância e a projeção do trabalho realizado pela associação.

A entidade também promove importantes ações de acolhimento e incentivo ao turismo religioso e ecológico, organizando peregrinações, caminhadas, eventos culturais, atividades esportivas e roteiros turísticos, fomentando o comércio local, a rede hoteleira, a gastronomia, o artesanato e diversos segmentos econômicos ligados ao turismo regional.

Além disso, a associação exerce relevante papel educacional e social ao estabelecer parcerias e diálogos com universidades, escolas, entidades religiosas, forças de segurança, lideranças comunitárias e produtores rurais, incentivando a conscientização cultural, ambiental e histórica do território por onde passa o Caminho Iniciático.

As atividades desenvolvidas demonstram, ainda, forte potencial de promoção institucional do Município de Campo Mourão e da região da COMCAM em âmbito nacional e internacional, contribuindo diretamente para a geração de oportunidades, fortalecimento do turismo sustentável, valorização das tradições culturais e incentivo à integração comunitária.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

Dessa forma, resta plenamente demonstrado que a Associação do Primeiro Caminho Iniciático de Santiago desempenha atividades de inequívoco interesse coletivo e utilidade social, preenchendo os requisitos necessários para o reconhecimento de sua Utilidade Pública, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade e da significativa contribuição ao desenvolvimento cultural, turístico, social e econômico da região.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 18, de maio, de 2026.



Assinado digitalmente por:
DEVANILDO PARMA BASSI
Vereador
18/05/2026 10:58:17
Assinatura digital avançada

Escrivão Parma
Vereador – PSD

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/05/2026 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pad11fa456a016b>



VEREADOR
**ESCRIVÃO
PARMA**

ESTATUTO ASSOCIAÇÃO DO PRIMEIRO CAMINHO INICIÁTICO DE SANTIAGO

TÍTULO I

Seção I

CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO E DA SEDE

Artigo 1º. Pelo presente Estatuto Social, em conformidade com artigo 53 e seguintes da Lei nº 10.406/2002, trata-se do nome “Associação do Primeiro Caminho Iniciático de Santiago”, sendo a data de sua constituição em 17/12/2024, criada em parceria com a Diocese de Campo Mourão, Adeturs - Agência de Desenvolvimento do Turismo Sustentável, Municípios que fazem parte da rota turística religiosa – Campo Mourão, Corumbataí do Sul, Barbosa Ferraz e Fênix, além das entidades públicas e privadas.

Artigo 2º. A Associação do Primeiro Caminho Iniciático de Santiago, cuja designação abreviada é Caminho Iniciático ou APCIS, entidade sem fins lucrativos, de caráter beneficente, assistencial, filantrópico e religioso, ainda não possui CNPJ, sendo sua sede situada à Rua Harrison José Borges nº 810, Bairro centro, CEP 87.300-380, Município de Campo Mourão – PR.

Artigo 3º. A Caminho Iniciático reger-se-á pelos dispositivos entabulados no Código Civil brasileiro e pelas normas vigentes em instrumentos particulares, regimentos internos, códigos de conduta, códigos de ética e demais normas a serem estabelecidas pela Associação.

Artigo 4º. A Caminho Iniciático deverá manter atualizados o seu regimento interno, e demais instrumentos particulares, com a devida aprovação em Assembleia Geral, buscando o ideal de funcionamento para melhor operacionalização de suas atividades.

Artigo 5º. Considerando que a Associação terá como uma de suas atividades a promoção e publicidade do Caminho Iniciático de Santiago, a associação poderá



✓

[Handwritten signature]

utilizar o nome fantasia “Caminho Iniciático”, bem como terá seu nome e logo devidamente registrada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), sítios da rede mundial de computadores e demais órgãos.

Seção II

DURAÇÃO

Artigo 6º. O Caminho Iniciático tem duração ilimitada, sendo regida pelo presente Estatuto, pelo seu Regimento Interno, pelas Deliberações da Diretoria, pela assembleia geral e pelas leis civis e penais aplicáveis.

TÍTULO II

FINALIDADES E PRINCÍPIOS

Artigo 7º. O caminho iniciático possui as seguintes finalidades:

- I- Proporcionar melhores condições ao Caminho Iniciático de Santiago;
- II- Apoio de infraestrutura ao percurso do Caminho Iniciático;
- III- O uso da marca “Primeiro Caminho Iniciático de Santiago – Caminho Iniciático”, a priori, fica adstrito única e exclusivamente a Associação do Primeiro Caminho Iniciático de Santiago, o qual deverá providenciar o registro da marca junto aos órgãos competentes.
- IV- Encontrar parceiros da iniciativa privada e/ou pública para promover maior bem estar ao peregrinos;
- V- Trabalhar a “confiabilidade” do Caminho Iniciático;
- VI- Promover a instrução adequada de pessoas que passam pelo Caminho Iniciático;
- VII- Promover a educação e o conhecimento ao Caminho Iniciático;



✓

8

- VIII- Traçar, manter e dar máxima visibilidade ao Caminho Iniciático;
- IX- Promover ferramentas eficazes para ampliar a visibilidade do Caminho Iniciático;
- X- Produzir vídeos, imagens, livros, documentários, entre outros meios que divulguem de forma propositiva o Caminho Iniciático, sempre através da aprovação em Assembleia devidamente constituída por maioria simples;
- XI- Disponibilizar informações, serviços e produtos aos peregrinos;
- XII- Desenvolver impressos/virtualmente cronogramas, rotas, tempo, comércios que permeiam o Caminho Iniciático;
- XIII- Criar estratégias e suporte aos peregrinos;
- XIV- Promover a solidariedade entre os peregrinos;
- XV- Criação de um ambiente harmônico e amistoso para atenuar as dificuldades enfrentadas pelo peregrino;
- XVI- Promover ferramentas eficazes para atrair peregrinos a nossa região, principalmente para trilhar o Caminho Iniciático;
- XVII- Incentivar, proporcionar, desenvolver, produzir, promover e implementar programas e projetos de atividades esportivas, recreativas de desenvolvimento econômico relacionadas ao Caminho Iniciático;
- XVIII- Divulgar potenciais turísticos;
- XIX- Incentivar a educação ambiental em todos os níveis;
- XX- Incentivar a preservação cultural;
- XXI- Ministras, apoiar ou realizar, onerosa ou gratuitamente, cursos, palestras, seminários, consultorias, que versam sobre o Caminho Iniciático;
- XXII- Apresentação em eventos e mídias sociais sobre o Caminho Iniciático;
- XXIII- Firmar parcerias com as Prefeituras para encontrar formas eficazes de melhorar o Caminho Iniciático;



✓

[Handwritten signature]

XXIV- Buscar parcerias com outras entidades com intuito de amadurecimento e novas ideias para melhorias do Caminho Iniciático;

Artigo 8º. Fará parte das finalidades deste Caminho, a cooperação e desenvolvimento de metas para contribuir com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), firmado em parceria com demais países, durante a Cúpula das Nações Unidas, em 2015, bem como, implantação de práticas ESG – Governança Ambiental, Social e Corporativa, visando a preservação do meio ambiente, responsabilidade com a sociedade e transparência em suas atividades.

Artigo 9º. São princípios do Caminho Iniciático:

I – Proporcionar um ambiente saudável oferecendo uma experiência única ao peregrino;

II – Proporcionar que o peregrino tenha uma introspecção, meditação, reflexão, entre outros;

III – Criar uma atmosfera de paz, amor e respeito mútuo;

IV – Criar uma agenda de mensagens que cultivem o bem, o respeito, determinação, entre outros;

V – Pensar que a peregrinação pode ser, não apenas religiosa ou espiritual, mas também, o fomento a prática esportiva, autoconhecimento, curiosidade, entre outros vários fatores que levem a peregrinação;

VI – Exercer com efetividade e resolução a representação dos associados perante os órgãos municipais, estaduais e federais relacionados com as atividades do Caminho Iniciático, praticando os interesses gerais dos associados e da associação.

VIII – Elaborar e desenvolver campanhas periódicas de publicidade, buscando divulgar e enaltecer de maneira adequada a imagem e o conceito do Caminho Iniciático perante as comunidades pelas quais passa o caminho e onde visto como necessário;



✓

[Handwritten signature]

IX – Diligenciar continuamente para que os peregrinos do Caminho Iniciático trilhem com efetiva segurança;

X - Criar ferramentas contundentes de captação de recursos, patrocínios para os projetos, necessidades mais emergenciais do caminho e da própria associação;

XI – Pensar mecanismos de sustentabilidade do caminho e da própria associação;

XII – Promover a realização de pesquisas, estudos, publicações, eventos, debates e palestras, bem como cursos de formação e de aprimoramento, tudo para a satisfação dos temas concernentes ao Caminho Iniciático;

XIII – Catalogar espécies de animais, vegetação, altímetro, temperaturas, chuvas e períodos de secas, para promover melhor integração entre o peregrino e elementos naturais do Caminho Iniciático;

III - Colaborar na formação de uma consciência onde possa vigorar a solidariedade humana, a justiça social e o amor cristão, por meio da implantação de ações voltadas para a cidadania;

V - A promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;

XIV – A solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;

XV - O direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas;

XVI - A integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social;

XVII - A valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;

XVIII - A promoção e a defesa dos direitos humanos;

XIX - A preservação, a conservação e a proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente;

XX - A valorização dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais;



XXI - A preservação e a valorização do patrimônio cultural, em suas dimensões material e imaterial.

TÍTULO III

DOS SÓCIOS, CATEGORIAS. ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES

Artigo 10. Poderão ser associados os fundadores, as pessoas voluntárias admitidas nos termos deste Estatuto e que atendam aos critérios previamente nele estabelecidos e no seu Regimento Interno.

CAPÍTULO I

DAS CATEGORIAS

Artigo 11. A associação tem as seguintes categorias de sócios:

I - Fundadores: pessoas físicas que firmarem a Ata de Fundação da Entidade:

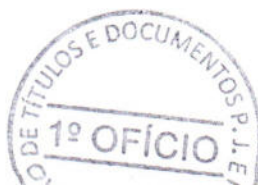
II – Contribuinte/Voluntário: quaisquer pessoas, física ou jurídica, que contribuam mensal ou anualmente com uma importância fixada periodicamente pela Diretoria em regimento interno ou não, ou por meio de serviços e doações.

III - Beneméritos: quaisquer pessoas, física ou jurídica, que hajam prestado relevante serviços à comunidade e à Associação, aceitos como tais e distinguidos com Certificado expedido pela Diretoria.

Parágrafo único - A qualidade de sócio é pessoal e intransferível, devendo, em relação aos associados pessoas jurídicas, ser exercido por seu representante legal.

DA ADMISSÃO

Artigo 12. A admissão à categoria de sócio contribuinte/voluntário deverá ser precedida por proposta assinada por outro sócio efetivo, com a declaração do nome, idade, naturalidade e residência do candidato, sendo que tal proposta será analisada pela Diretoria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, e a comunicação de



aceitação ou não, será informada, por escrito, ao Sócio Proponente no prazo máximo de 5 (cinco) dias da efetivação da análise.

Artigo 13. O candidato a sócio deverá apresentar certidões negativas cíveis e criminais estaduais e federais válidas.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES

Artigo 14. Os sócios não respondem, nem solidária nem subsidiariamente pelos atos e obrigações da Associação, salvo se manifestamente ilegal.

Artigo 15. São direitos dos sócios:

- I - Participar das assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- II - Votar e ser votado, desde que efetivos e estejam quites com a Associação;

Parágrafo único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido.

Artigo 16. São deveres dos sócios:

- I- Conhecer e cumprir as normas do presente Estatuto;
- II - Pagar pontualmente suas contribuições, quando for sócio contribuinte;
- III – Prestar seus melhores serviços para o bom andamento da Associação;
- IV – Gozar de boa conduta e consecução de suas atividades como sócios, bem como, exercer funções para os quais forem eleitos;
- V - Colaborar na expansão e aperfeiçoamento das atividades da Associação;
- VI – Comunicar por escrito mudança de domicílio, número de telefone;
- VII – Comparecer às assembleias e reuniões da diretoria;
- VIII – Abster-se de práticas ilegais;

Artigo 17. São excluídos da Associação:

- I - Os sócios que o requerem por escrito à Diretoria;



✓

8

II - Os sócios que deixarem de pagar suas contribuições, decorridos 60 (sessenta) dias da data limite do débito;

III - Os sócios que, sem justo motivo, recusarem ou abandonarem o cargo para o qual tiverem sido eleitos;

IV - Os sócios que promoverem o descrédito da Associação ou a prejudicarem de qualquer forma.

Parágrafo 1º. Os sócios excluídos, de acordo com o presente artigo, não terão direito ao reembolso de qualquer importância ou valores entregues ou doados à Associação.

Parágrafo 2º. A decisão que, de conformidade com o Estatuto decretar a exclusão de associado, caberá sempre recurso deste à Assembleia Geral, a qual terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias para decidir a questão, informando ao Recorrente, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da data da decisão.

Parágrafo 3º - O recurso para a assembleia Geral de que trata o § 2º deste artigo deverá ser interposto pelo interessado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

DAS PENALIDADES

Art. 18. Os associados que infringirem as disposições deste estatuto ou demais normas instituídas pelos órgãos diretivos, estarão sujeitos a responder por seus atos perante a diretoria executiva, sem prejuízos das ações civis e penais.



✓

✍

Parágrafo único: é infração, sujeito às sanções civis e penais, a utilização da logomarca “Primeiro Caminho Iniciático de Santiago – Caminho Iniciático”, sem a autorização expressa da Diretoria, detentora da marca, aprovada em Assembleia, por maioria simples de seus membros, bem como, agendar reuniões, contratar serviços, dar entrevistas visando favorecimento pessoal, sem o conhecimento dos demais membros da Diretoria.

Art. 19. São aplicadas as seguintes penalidades:

- I- Advertência por escrito, quando se tratar de falta leve;
- II- Suspensão, aplicada àquelas infrações de caráter médio e nas reincidências do inciso I;
- III- Expulsão, aplicada às infrações consideradas graves, a critério da diretoria executiva.

Art. 20. O processo de apuração da falta será realizado pela diretoria executiva que, baseado em relatório do conselho de ética, julgará a infração.

Parágrafo primeiro - Incumbirá ao Conselho de Ética, descrever à diretoria executiva, em relatório sigiloso, as provas colhidas, bem como sugerir aplicações de penalidades, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - Caberá recurso, sem efeito suspensivo, às penas aplicadas pelo Conselho de Ética à Assembleia Geral, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência da decisão.

Art. 21. O associado expulso não poderá participar das atividades da Associação, seja a que título for.

TÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS COMPETÊNCIAS

Artigo 22. A associação é administrada e fiscalizada:

- I- Pela Assembleia Geral dos Sócios;
- II - Pela Diretoria:



III - Pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização da Associação estabelecidos neste artigo não receberão ordenados, salários, gratificações, vencimentos, nem usufruirão de vantagens ou benefícios a qualquer título, como retribuições pelos serviços prestados no exercício de seus cargos.

Parágrafo 2º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização da Associação estabelecidos neste artigo, bem como o sócio que exercer função delegada, responderão civil e penalmente pelo exercício irregular das funções a eles conferidas, que acarretar prejuízo para a Associação, na forma da lei.

DA ASSEMBLÉIA

Artigo 23. A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação e será composta por todos os associados em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo único - A Assembléia Geral, em primeira chamada, instala-se com a presença mínima de metade mais um dos associados votantes, ou, em segunda chamada, após 15 (quinze) minutos, com associados presentes.

Artigo 24. A assembleia geral reunir-se-á:

- a- Ordinariamente, a cada ano, no mês de julho, para deliberar sobre as contas do exercício corrente e, de 2 (dois) em 2 (dois) anos, na segunda quinzena do mês de novembro, para eleição da diretoria executiva;
- b- Extraordinariamente, quando o presidente da associação, com o aval de dois diretores, assim o determinar, ou quando 1/10 (um décimo) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários promovê-las, consoante o disposto n art. 60 do Código Civil.



A handwritten signature in blue ink is located at the bottom right of the page, below the checkmark.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 25. A Diretoria da associação é composta por um Presidente; um Vice-Presidente; Primeiro e Segundo Secretários; Primeiro e Segundo Tesoureiros; cinco Membros Efetivos e sete Suplentes do Conselho Fiscal. A ela compete:

- I - Administrar a Associação, seus bens e recursos financeiros;
- II - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Associação, o seu Regimento Interno, o Regulamento Interno da associação, as decisões da Assembleia Geral, as recomendações do Conselho Fiscal e suas próprias decisões;
- III - Elaborar a previsão orçamentária de cada exercício;
- IV - Autorizar as despesas extraordinárias;
- V - Nomear os Diretores da associação de uma lista tríplice de associados efetivos, que se disponham a exercer a função;
- VI - Aprovar, outros Regimentos internos da Associação, necessários ao bom andamento de seus serviços;
- VII - Designar membros ou comissões para auxiliarem em qualquer serviço extraordinário da sociedade;
- VIII - Reunir-se com seus membros, ordinariamente, a cada sessenta dias e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente.

Parágrafo único - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal são eleitos para o mandato de dois anos, podendo ser reeleitos.

SEÇÃO I- DO PRESIDENTE

Artigo 26. Ao presidente, compete:



✓

[Handwritten signature]

- I - Representar a **ASSOCIAÇÃO DO PRIMEIRO CAMINHO INICIÁTICO DE SANTIAGO** ativa e passivamente, em juízo fora dele e constituir mandatário e procurador, inclusive para o foro em geral;
- II - Convocar e presidir as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III - Cumprir e fazer cumprir a legislação específica as normas internas e recomendações administrativas;
- IV - Assinar, juntamente com o Primeiro Tesoureiro ou Segundo Tesoureiro, todo o documento que importe obrigações para a Associação, inclusive cheques, ordens de pagamentos e outros, proibida a transação via PIX;
- V - Assinar com o Primeiro Secretario a correspondência administrativa, atas de Assembleias, reuniões e outras;
- VI - Comprar e contratar pelo meio menos gravoso para a Associação, preferindo, sempre que possível, as normas relativas à concorrência pública;
- VII - Representar a Associação junto a rede bancária, instituições financeiras, autoridades federais, estaduais, municipais, autarquias e órgãos públicos, por si ou por delegação;
- VIII - Abrir, fechar e movimentar contas bancárias em nome da Associação, juntamente com o Primeiro ou Segundo Tesoureiro.
- IX - Terá a função de Diretor Geral da Instituição.

SEÇÃO II

DO VICE-PRESIDENTE

Artigo 27. Ao Vice-Presidente, compete:

- I - Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;
- II - Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- III - Desempenhar outras missões que lhe forem confiadas pelo Presidente.

SEÇÃO III

DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

Artigo 28. Ao Primeiro Secretario, compete:



✓

8

- I - Substituir o Presidente na falta ou impedimento do Vice-Presidente;
- II - Superintender os serviços de Secretaria da Associação, mantendo em ordem, sob sua guarda e responsabilidade os livros de Ata, Registros e arquivos em geral;
- III - Assinar conjuntamente com o Presidente, as Atas e correspondências administrativas da Sociedade;
- V - Manter atualizada, sob sua guarda, a relação de associados;
- VI - Desempenhar outras missões que lhe forem confiadas pelo Presidente

SEÇÃO IV

DO SEGUNDO SECRETÁRIO

Artigo 29. Ao Segundo Secretário, compete:

- I - Substituir o Primeiro Secretário nos seus impedimentos.
- II - Desempenhar outras missões que lhe forem confiadas pela Diretoria.

SEÇÃO V

DO PRIMEIRO TESOUREIRO

Artigo 30. Ao Primeiro Tesoureiro, compete:

- I - Supervisionar os serviços da Tesouraria e da Contabilidade da Associação, controlando todas as fontes de rendas e recolhendo numerário a estabelecimentos de créditos designados pela Diretoria.
- II - Assinar, juntamente com o Presidente, todos os pagamentos de obrigações da Associação, inclusive as escrituras públicas e particulares de alienação, aquisição ou oneração de bens patrimoniais ou direitos reais sobre imóveis, autorizados pela Assembleia Geral;
- III - Preparar a Prestação de Contas e a documentação necessária para o Conselho Fiscal e Assembleia Geral;
- IV - Fornecer ao autor da convocação a relação de sócios e suas contribuições, para fins de Assembleia Geral;



V - Manter sob seu cuidado e guarda apenas o numerário para pequenas despesas, em valor fixado pelo Presidente e Primeiro Tesoureiro, depositando o demais em estabelecimentos bancários;

VI - Manter conta bancária com remuneração de capital que não represente risco para a Associação;

VII - Abrir, fechar e movimentar contas bancárias em nome da Associação, conjuntamente com o Presidente;

VIII - Desempenhar outras missões que lhe forem confiadas pelo Presidente

SEÇÃO VI

DO SEGUNDO TESOUREIRO

Artigo 31. Ao segundo Tesoureiro, compete:

I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas Faltas e impedimentos;

II - Desempenhar outras missões que lhe forem confiadas pelo Diretor Geral ou Presidente.

SEÇÃO VII

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 32. Ao Conselho Fiscal, compete

I - Examinar os Balancetes e Balanços anuais da Associação, emitindo parecer sobre suas contas,

II - Verificar a contabilidade da Associação, fazendo recomendações a respeito de falhas e irregularidades que encontrar no exercício de suas funções:

III - Apresentar à Assembleia Geral parecer sobre o Balanço geral das operações realizadas,

IV - Requerer documentos, por cópia, para verificação e convocar pessoas para prestar esclarecimentos afins com suas atribuições.

V - Atuar de forma sigilosa, em todas as fases de procedimentos da apuração de Irregularidades;

VI - Encaminhar o resultado de suas apurações ao solicitante, ou Presidente:

VII - Convocar a Assembleia Geral, nos termos ~~desde~~ Estatuto.



✓

[Handwritten signature]

Parágrafo 1º - É vedada, na composição do Conselho Fiscal, a participação de parentes consanguíneos até o 3º (terceiro grau) com os membros da Diretoria.

Parágrafo 2º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lavradas em livro de Ata próprio.

Artigo 33. Ao Presidente do Conselho Fiscal, eleito entre os seus membros, compete:

- I - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal;
- II - Requisitar documentos, requerer informações e convocar pessoas para esclarecimentos,
- III - Escolher o secretário do Conselho Fiscal;
- IV - Convocar a Assembleia Geral;

TÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO

Artigo 34. O patrimônio da associação é constituído de:

- I - Bens móveis, imóveis e semoventes que possua ou venha possuir;
- II - Legados, doações e heranças que lhe forem destinados;
- III - Títulos de créditos diversos, obtidos por qualquer meio de direito;
- IV - Rendimentos obtidos pela aplicação de seus depósitos financeiros;
- V - Outros bens e direitos que a ela venham a ser incorporados;

Artigo 35. A manutenção da Associação se dará por meio de:

- I - Rendas provenientes do serviço que vier a prestar;
- II - Subvenções dos poderes públicos municipal, estadual e federal;
- III - Recursos oriundos de convênios, contratos, aluguéis e outros compromissos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- IV - Contribuições dos sócios.
- V - Outras contribuições de qualquer natureza;



✓

[Handwritten signature]

Artigo 36. O eventual "superávit" de cada exercício será utilizado na expansão de suas atividades sociais, não sendo permitida a distribuição de lucros a qualquer que seja, sob forma ou pretexto.

Artigo 37. Em caso de dissolução e/ou extinção da entidade, o respectivo patrimônio líquido deverá ser transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Estatuto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

TÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES

Artigo 38. As eleições para a diretoria executiva ocorrerão de dois em dois anos, no mês de novembro, de preferência na segunda quinzena, durante a assembleia geral.

Artigo 39. Para os cargos da diretoria executiva, deverão os Associados se organizarem em chapas, inscrevendo-as com a indicação dos candidatos a cada cargo.

Artigo 40. O prazo de inscrição das chapas para concorrer às eleições encerra-se 10 (dez) dias corridos antes da data das eleições.

Artigo 41. Sem prejuízo das regras definidas neste estatuto, as eleições poderão ser reguladas em regimento interno, garantindo-se igualdade de condições às chapas em disputa.

Parágrafo 1º. Na falta de regimento interno, ou no caso de omissão deste, será criada uma comissão eleitoral, composta por 3 (três) associados em pleno gozo de seus direitos, indicados pela diretoria, passando a comissão a ter total autonomia quanto à definição das regras, respeitado sempre o interesse da Associação.



✓

[Handwritten signature]

Parágrafo 2º. Será garantida a participação de um representante de cada chapa nas reuniões da comissão eleitoral, resguardada sua autonomia decisória.

TÍTULO VII

Artigo 42. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, levantando-se o balanço geral das contas até o dia 31 de dezembro de cada ano.

TÍTULO VIII

Seção I

Dos atos em homenagem ao Caminho de Santiago

Artigo 43. Aos associados é recomendado vivamente:

a - A peregrinação, sobretudo à pé, até o sepulcro do Apóstolo, em Santiago de Compostela;

b - Comemorar as 2 (duas) grandes datas festivas tradicionais, em homenagem ao Apóstolo:

- 25 de julho - Martírio;
- 30 de dezembro - Translação.

c - Associarem-se, com recomendação da Associação, à Archicofradía Universal del Apóstol Santiago, localizada na Catedral de Santiago de Compostela, Espanha.



✓

8

Seção II

Das disposições gerais

Artigo 44. A Associação não se responsabilizará por qualquer atividade desenvolvida por associado que não tenha sido autorizado, por escrito, pela diretoria executiva, dentro de sua competência.

Artigo 45. Para a extinção da Associação, será exigido pelo menos voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes e em dia com suas obrigações, deliberada em assembleia geral extraordinária, convocada especialmente para tal fim, sendo certo que a Associação não será dissolvida por saída, interdição, ou morte de qualquer dos associados.

Parágrafo único - Não poderá a assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço da maioria absoluta dos associados nas convocações seguintes, nos termos do art. 59 parágrafo único do Código Civil.

Artigo 46. Extinta ou dissolvida a Associação, liquidar-se-ão seus haveres e obrigações e o remanescente de seu patrimônio será doado a entidade de fins não econômicos, que tenha o mesmo objetivo estatutário e, na falta desta, a instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes, à escolha da assembleia geral extraordinária.

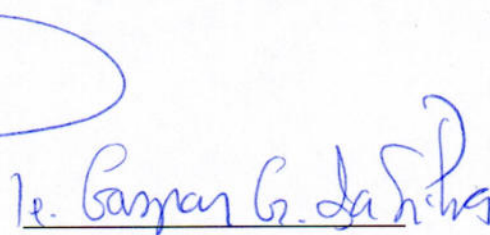
Artigo 47. O estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, por emenda ou substitutivo, sendo exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos, presentes à assembleia geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, não se podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com o mínimo de 1/5 (um quinto) nas convocações seguintes, nos termos do art. 59, parágrafo único, do Código Civil.



Parágrafo único - Caso a alteração estatutária se restrinja à mudança de endereço da sede da associação será exigido o voto de, no mínimo, 10 associados, dentre os quais devem estar 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros da Diretoria Executiva.

Artigo 48. Este Estatuto entra em vigor a partir da data da assembleia geral extraordinária, que o aprovou.

Campo Mourão, 17 de dezembro de 2024.



RECONHEÇO
2º OFÍCIO

Pe. GASPAR GONÇALVES DA SILVA

PRESIDENTE

RECONHEÇO
2º OFÍCIO



Dra. Cláudia Pento Eichmann

Dr. Victor César Alves de Andrade

1º OFÍCIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS, E DE REGISTROS
DE TÍTULOS DE DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
DE CAMPO MOURÃO-PR CNPJ 78.190.337/0001-04

Responsável Jurídica

Advogado colaborador

SELO Nº SFTD1wepvndNbFqyUUE3F769q
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/62877>
Emolumentos: R\$27,70(VRC 100,00) Funrejus: R\$11,60,
ISSQN: R\$1,30, FUNDEP: R\$2,17, Selo: R\$5,75, Distribuidor:
R\$10,78, Digitalização: R\$15,77. Total: R\$ 75,07
Registrado no Livro A-178 - Fls. 151/151 - Sob nº 0015093
Protocolado sob nº 0012181

OAB/PR nº 62.877

OAB/PR nº 78.796

Campo Mourão-PR, 10 de março de 2025.


Carla Kfuri Nunes
Funcionária Homologada



2º TABELIONATO DE NOTAS

Antônio Carlos de Mello Pacheco Filho - Tabelião
Rua São Paulo, 1237 - Campo Mourão - PR - CEP 87300-020
Fone: (44)3523-3823 - cartorio@2notascampomourao.com.br

Selo nº SETNT.8Gdzb.RAJpN-dtoe8.F176q
Consulte este selo em <https://selo.funarpen.com.br/62877>
Reconheço e dou fé por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
GASPAR GONÇALVES DA SILVA; CLAUDIA PENTO EICHMANN.

Campo Mourão-PR, 7 de março de 2025. 14:37:03.

Em test. da verdade.

LIVRO 203 ORDEM 2204


Fernanda Carvalho da Silva Ferravento





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.367.852/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2025
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DO PRIMEIRO CAMINHO INICIATICO DE SANTIAGO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAMINHO INICIATICO - APCIS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R HARRISON JOSE BORGES	NÚMERO 810	COMPLEMENTO *****
CEP 87.300-380	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOCIACAOCAMINHAINICIATICO@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 9126-6484	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

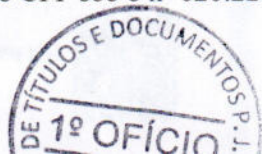
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/04/2025** às **17:52:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATA 001/2024 - REUNIÃO REALIZADA NO DIA 03/12/2024, ÀS 9H00MIN, NA COMCAM, REFERENTE A CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PRIMEIRO CAMINHO INICIÁTICO DE SANTIAGO DE COMPOSTELA E ESCOLHA DA DIRETORIA.

Aos três dias do mês de dezembro do ano de 2024, reuniram-se na COMCAM, após convite emitido pela Diocese de Campo Mourão e ADETURS, os seguintes representantes que integram a região turística Ecoaventuras, Histórias e Sabores e demais envolvidos: Padre Gaspar Gonçalves da Silva, Diocese de Campo Mourão; sr. Eduardo Akira Azuma, SEIDEC, Campo Mourão; Euripedes Molina Tosca Junior, prefeito eleito de Fênix; Clovis José Rosa, IDR Paraná; Rosinaldo Nunes Cardoso, SEIDEC, Campo Mourão; Deviani Pereira de Paz, secretária de Turismo e Cultura de Juranda e assessora da ADETURS; Carlos Rosa Alves, prefeito eleito de Barbosa Ferraz; Eduardo Matheus Sanches, prefeitura de Barbosa Ferraz; José Sergio Aparecido Miliossi, prefeitura de Barbosa Ferraz, Claudia Pento Eichmann, ADETURS; Waldir Oliveira, Casa Civil; Giullia Worm Lobler, SEIDEC, Campo Mourão; Antônio Gancedo, Salto Boicoto; Larrisa Mattos Alves, UNESPAR - Curso de Turismo; Giseli Ramos Onofre, UNESPAR - Curso de Geografia; Alexandre de Pádua dos Santos, prefeitura de Fênix, Padre Genivaldo Barboza, Diocese de Campo Mourão; Ruben Orlando Moyano, Rota da Fé; Hilda Michalczeszen Correia, ADETURS; Diácono Emerson Ovidio Pereira, Diocese; André Arnaldo Rodrigues Camilo, Campo Mourão; Ligia C. de Araújo, assessora do Deputado Douglas Fabrício; Vanessa Lopes Guarato, SETU; Levi Gomes de Lima Junior, IAT; Diácono Cícero Paróquia Sagrada Família, Campo Mourão; Roberto Carlos Palma, Diocese de Campo Mourão; Neusa Caetano da Silva, aluna da Unespar; Deborah Poyer Jardim, representante do Deputado Douglas Fabrício. Os senhores e senhoras nominados deliberaram a seguinte pauta: 1) Criação da Associação Primeiro Caminho Iniciático de Santiago de Compostela, diretoria e conselho. Desta forma, após orientação para que todos os indicados pelas entidades se candidatassem para os cargos disponíveis, deu-se início a votação para a eleição da Diretoria e Conselho. Ficaram assim constituídas quanto aos membros da Diretoria, para presidente, o sr. Pe. Gaspar Gonçalves da Silva, brasileiro, natural de Roncador, estado do Paraná, solteiro, maior capaz, nascido em 17/12/1974, sacerdote, portador do CPF sob o nº 866.837.569-53, da cédula de RG sob o nº 6.182.451-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Alcebíades Alves de Liz, 326, Centro, Campo Mourão, Cep 87.280-000. Para vice-presidente, a sra. Deviani Pereira de Paz, brasileira, natural de Campo Mourão, estado do Paraná, solteira, maior capaz, nascida em 19/12/1977, consultora em turismo, portadora do CPF sob o nº 041.239.469-33, da cédula de RG sob o nº 9.178.048-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Goioerê, 2910, Campo Mourão, CEP 87303-110. Para o cargo de tesoureiro titular, o sr. Levi Gomes de Lima Junior, brasileiro, natural de Campo Mourão, estado do Paraná, casado, maior capaz, nascido em 30/04/1994, servidor público, portador do CPF sob o nº 088.864.359-40, da cédula de RG sob o nº 1.055.297-90 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Anna Amantina Tramujas, 429, Novo Centro Universitario, Campo Mourão, CEP 87301-864. Para o cargo de suplente de tesoureiro, o sr. Roberto Carlos Palma, brasileiro, natural de Araruna, estado do Paraná, casado, maior capaz, nascido em 14/12/1966, aposentado, portador do CPF sob o nº 591.213.199-87, da cédula de RG sob o nº 4.240.259-1 SESP/PR, residente e domiciliado Av. José C de Oliveira, 192, Centrô, Campo Mourão, CEP 87301-141. Para o cargo de titular de secretário, a sra. Giullia Worm Lobler, brasileira, natural de Venâncio Aires, estado do Rio Grande do Sul, solteira, maior capaz, nascida em 30/09/2001, turismóloga, portadora do CPF de nº 087.937.975-83, da cédula de RG sob o nº 22.297.743-44 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Comendador Norberto Marcondes, 574, centro, Campo Mourão, CEP 87302-060. Para o cargo de suplente de secretário, o sr. Alexandre de Pádua dos Santos, brasileiro, natural de Campo Mourão, estado do Paraná, casado, maior capaz, nascido em 04/03/1983, contador, portador do CPF sob o nº 044.015.639-48, da cédula de identidade RG sob o nº 8.214.802-7 SSP/PR, residente e domiciliado na avenida Doutor Joaquim Vicente de Castro, 1011, centro, Fênix, CEP 86950-000. Para titulares do conselho deliberativo: os senhores, Eduardo Akira Azuma, brasileiro, natural de Cascavel, estado do Paraná, solteiro, maior capaz, nascido em 30/12/1978, advogado, portador do CPF sob o nº 026.198.799-22, da cédula de identidade RG sob o nº 6.713.569-5, residente e domiciliado avenida Capitão Índio Bandeira, 281, centro, Campo Mourão, CEP 87301-000; Francisco Fantucci Netto, brasileiro, natural de Alto Paraná, estado do Paraná, casado, maior capaz, nascido em 20/12/1980, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF sob o nº 030.132.739-41, da cédula de identidade RG sob o nº 7.178.706-0 SSP/PR, residente e domiciliado rua Guarani, 111, Lar Paraná, Campo Mourão, CEP 87305-090; José Sergio Aparecido Miliossi, brasileiro, natural de Barbosa Ferraz, estado do Paraná, casado, maior capaz, nascido em 07/07/1982, servidor público, portador do CPF sob o nº 007.943.579-38, da cédula de identidade RG sob o nº 8.084.582-0 SESP/PR, residente e domiciliado na Chácara Bandeira, bairro Água do Bandeira, Barbosa Ferraz, CEP 86960-000. Para suplentes do conselho deliberativo os senhores Rosinaldo Nunes Cardoso, brasileiro, natural de Campo Mourão, estado do Paraná, divorciado, maior capaz, nascido em 07/08/1977, Administrador, portador do CPF sob o nº 020.220.619-00, da cédula de identidade RG sob o nº 7.268.369-



2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Professor Abelegny Alves, 417, Jardim Sol Nascente, Campo Mourão, CEP 87310-646; Alexandre Donato, brasileiro, natural de Rancho Alegre, estado do Paraná, casado, maior capaz, nascido em 07/07/1971, servidor público, portador do CPF sob o nº 815.523.199-20, da cédula de identidade RG sob o nº 5.889.874-0 SSP/PR, residente e domiciliado rua Guarani, 129, Corumbataí do Sul, CEP 86970-000; Eduardo Matheus Sanches, brasileiro, natural de Barbosa Ferraz, estado do Paraná, solteiro, maior capaz, nascido em 09/10/1995, servidor público, portador do CPF sob o nº 12.332.116-2, da cédula de identidade RG sob o nº 086.584.799-19 SSP/PR, residente e domiciliado rua Goiás, 129, Barbosa Ferraz, CEP 86960-000; Para titular do conselho fiscal: o sr Antônio Gancedo, brasileiro, natural de Cambé, estado do Paraná, casado, maior capaz, nascido em 31/10/1954, professor, portador do CPF sob o nº 332.038.739-15, da cédula de identidade RG sob o nº 1.351. 820-3 SESP/PR, residente e domiciliado rua Antônio Bueno Camargo, 48, Vila Teixeira, Campo Mourão, Cep 87300-260; o sr Clóvis José Rosa, brasileiro, natural de Engenheiro Beltrão, estado do Paraná, casado, maior capaz, nascido em 28/10/1968, técnico agropecuário, portador do CPF sob o nº 710.546.428-15, da cédula de identidade RG sob o nº 4.946.016-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Romão Martins, 798, Luiziana, CEP 87290-000; a sra Larissa de Mattos da Silva, brasileira, natural de, estado do Paraná, solteira, maior capaz, nascida em 29/06/1982, professora, portadora do CPF sob o nº 038.57.869-66, da cédula de identidade RG sob o nº 6.889.792-0 SESP/PR, residente e domiciliada na rua Roberto Brzezinski, 1119, centro, Campo Mourão, CEP 87301-110; e o sr Oscar de Carvalho, brasileiro, natural de Engenheiro Beltrão, estado do Paraná, casado, maior capaz, nascido em 02/11/1966, servidor público estadual, portador do CPF sob o nº 597.403.889-49, da cédula de identidade RG sob o nº 4.264.095-6 SESP/PR, residente e domiciliado na rua Purus, 76, Engenheiro Beltrão, CEP 87277-000. Para suplentes do conselho fiscal: a sra Hilda Michalczeszen Correia, brasileira, natural de Mamborê, estado do Paraná, casada, maior capaz, nascida em 16/11/1951, presidente da associação da casa dos artesões, portadora do CPF sob o nº 819.450.869-04, da cédula de identidade RG sob o nº 986.285-4 SSP/PR, residente e domiciliada rua Harrison José Borges, 1540, centro, Campo Mourão, CEP 87303-130; Mayra Stevanato, brasileira, natural de Fênix, estado do Paraná, casada, maior capaz, nascida em 02/09/1994, professora universitária, portadora do CPF sob o nº 097.389.339-78, da cédula de identidade RG sob o nº 1.051.330-49 SSP/PR, residente e domiciliada rua Catarina Bruneta, 708, Ivailândia, Engenheiro Beltrão, CEP 87275-000; Adriano de Paula, brasileiro, natural de B. V. Aparecida, estado do Paraná, divorciado, maior capaz, nascido em 23/06/1983, técnico agrícola, portador do CPF sob o nº 044.496.899-76, da cédula de identidade RG sob o nº 8.347.158-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Jaciretã, 112, Corumbataí do Sul, CEP 86970-000; Luiz Cezar Toshiko Aoki, natural de Assai, estado do Paraná, casado, maior capaz, nascido em 23/12/1973, servidor público, portador do CPF sob o nº 722.748.329-00, da cédula de identidade RG sob o nº 4.999.192-4, residente e domiciliado na rua Jangada, 66, Fênix, CEP 86950-000 e Departamento Jurídico, Dra. Claudia Pento Eichmann, brasileira, natural de Jandaia do Sul/PR, casada, maior capaz, nascida em 24/08/1976, advogada regularmente inscrita na OAB/PR 62877, portadora do RG nº 5.766.403-7 SSP/PR, e do CPF nº 020.597.599-27, residente e domiciliada na Est Fênix/Barbosa Ferraz, KM 0, Fênix/PR CEP: 86.950-000, 2) Que no dia 17/12/2024 fica escolhido a data para a Fundação da Associação do Primeiro Caminho Iniciático de Santiago com a apresentação do Estatuto para aprovação. Após a leitura e aprovação, segue assinada por mim, Giullia Worm Lobler, Secretária, que a redigi e pelos demais membros presentes, conforme lista de presença em anexo.

Gaspar G. da Silva
Gaspar Gonçalves da Silva

Presidente

Giullia Worm Lobler
Giullia Worm Lobler

Secretária



2º TABELIONATO DE NOTAS

Antônio Carlos de Mello Pacheco Filho - Tabelião
Rua São Paulo, 1237 - Campo Mourão - PR - CEP 87300-020
Fone: (44)3523-3823 - cartorio@2notascampomourao.com.br

Selo nº SFTN1.8GFzb.RAJN-qtze6.F176q
Consulte este selo em <https://selo.funarpn.com.br/consulte>
Reconheço e dou fé por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:

GASPAR GONÇALVES DA SILVA

Campo Mourão-PR, 7 de março de 2026, 14:33:23.

Em test _____ da verdade

LIVRO 203.000 2203

Fernanda Carvalho da Silva
Escrevente



2º TABELIONATO DE NOTAS

Antônio Carlos de Mello Pacheco Filho - Tabelião
Rua São Paulo, 1237 - Campo Mourão - PR - CEP 87300-020
Fone: (44)3523-3823 - cartorio@2notascampomourao.com.br

Selo nº SFTN1.8Gwzb.RAJN-qtze6.F176q
Consulte este selo em <https://selo.funarpn.com.br/consulte>
Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

GIULLIA WORM LOBLER

Campo Mourão-PR, 7 de março de 2026, 14:30:22.

Em test _____ da verdade

Fernanda Carvalho da Silva



**1º OFÍCIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS, E DE REGISTROS
DE TÍTULOS DE DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
DE CAMPO MOURÃO-PR CNPJ 78.190.337/0001-04**

SELO Nº SFTD1webvndNbFqwU3E3F769q

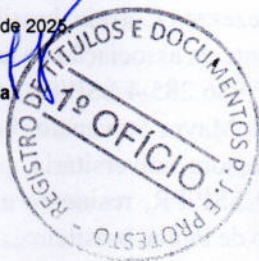
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Emolumentos: R\$27,70(VRC 100,00) Funrejus: R\$11,60,
ISSQN: R\$0,91, FUNDEP: R\$1,51, Selo: R\$1,75, Distribuidor:
R\$10,78, Digitalização: R\$2,49. Total: R\$ 56,74

Registrado no Livro A-178 - Fls. 149/149 - Sob nº 0015091
Protocolado sob nº 0012179

Campo Mourão-PR, 10 de março de 2025.

Carla Kffuri Nunes
Funcionária Homologada



RECONHECIDO
1º OFÍCIO

RECONHECIDO
1º OFÍCIO

SERVIÇO NOTARIAL

SERVIÇO NOTARIAL

SERVIÇO NOTARIAL

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024 DA FUNDAÇÃO E
APRESENTAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DO PRIMEIRO CAMINHO
INICIÁTICO DE SANTIAGO.

Aos dezessete dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e dez minutos na modalidade presencial, na sede da Comcam, ocorreu a 2ª Reunião Ordinária de 2024 da Apresentação do Estatuto da Associação do Primeiro Caminho Iniciático de Santiago, com a presença dos seguintes representantes que integram a região turística Ecoaventuras, Histórias e Sabores e demais envolvidos: Padre Gaspar Gonçalves da Silva, Diocese de Campo Mourão; sr. Eduardo Akira Azuma, SEIDEC, Campo Mourão; Rosinaldo Nunes Cardoso, SEIDEC, Campo Mourão; Deviani Pereira de Paz, secretária de Turismo e Cultura de Juranda e assessora da ADETURS; Eduardo Matheus Sanches, prefeitura de Barbosa Ferraz; José Sergio Aparecido Miliossi, prefeitura de Barbosa Ferraz, Claudia Pento Eichmann, ADETURS e responsável jurídico do Caminho Iniciático; Giullia Worm Lobler, SEIDEC, Campo Mourão; Antônio Gancedo, Salto Boicoto; Larrisa Mattos Alves, UNESPAR - Curso de Turismo; Alexandre de Pádua dos Santos, prefeitura de Fênix; Ruben Orlando Moyano, Rota da Fé; Vanessa Lopes Guarato, SETU; Levi Gomes de Lima Junior, IAT; Victor Cesar Alves de Andrade, colaborador jurídico (online); Carlos Alberto Filho, assessor da prefeitura de Fênix; Roberto Carlos Palma, Diocese de Campo Mourão; Francisco Fantucci Netto, prefeitura de Corumbataí do Sul; Luiz Cezar Toshiko Aoki, prefeitura de Fênix. A reunião ordinária teve início às nove horas e dez minutos, sob a condução do Padre Gaspar, que deu as boas-vindas aos membros e iniciou a sessão com uma oração. A Sra. Vanessa Lopes comunicou a todos os presentes sobre a assinatura do convênio de fomento destinado à instalação das placas de sinalização do Caminho Iniciático, cujo início está previsto para março de 2025. Na sequência, o Sr. Alexandre destacou a importância de abordarmos apenas os pontos pertinentes à atual reunião, deixando de lado assuntos já resolvidos em encontros anteriores, a fim de garantir a fluidez do debate. A Dra Cláudia então informou sobre a elaboração do estatuto em conjunto com o Dr. Vitor, ressaltando que, após a aprovação do estatuto, será elaborado o regimento interno. O Dr. Vitor enfatizou a complexidade e a extensão do estatuto, sugerindo a convocação de uma reunião específica para sua revisão detalhada. Antes do início da leitura do estatuto, foi apresentado ao grupo o Sr. Carlinhos Filho, designado como assessor de mídia do Caminho Iniciático. Após as apresentações, a Dra Cláudia iniciou a leitura integral do estatuto. Durante o processo, foram levantados os seguintes questionamentos: a) Escolha da "sede administrativa" do



Caminho Iniciático na Rua Harrison José Borges nº 810, Bairro cento, CEP 87.300-380, Município de Campo Mourão – PR, b) Questionamentos acerca das assinaturas: quem deve assinar e se as prefeituras são obrigadas a assinar os documentos. A Dra. Cláudia esclareceu que os documentos oficiais devem ser assinados pelo presidente da associação e por outros indivíduos que ele julgar pertinentes. Além disso, foi mencionado que a assinatura de cada prefeitura poderia resultar na extensão dos prazos. c) Sugestão aprovada: substituição do termo "rota" por "caminho". d) Sugestão aprovada: adoção do nome fantasia "Caminho Iniciático" e sigla "APCIS". e) Art. 07, inciso 22 - debate sobre o termo "público"; sugestão aprovada: eliminação do termo "público". f) Art. 07, inciso 03 - manutenção da infraestrutura; foi solicitado esclarecimento sobre a questão de responsabilidade; sugestão aprovada: exclusão do inciso. g) Sugestão de inclusão de um inciso sobre a utilização da marca Caminho Iniciático. h) Correção do Art. 08, inciso 21 - eliminação do termo "brasileiro". i) Esclarecimento sobre a condição de moradores do percurso rural; j) Esclarecimento referente ao Título 03, Cap. 01, categorias - Fundadores: ADETURS e Diocese. k) Sugestão aprovada: no Título 03, Cap. 01, categorias - nos tópicos 2 e 3, substituir por um termo que permita a participação de todos. l) Inclusão de um e-mail no estatuto. m) Inclusão nas penalidades: uso exclusivo do logotipo pela associação. n) Sugestão aprovada: no Título 04, Art. 23, substituição do mês de novembro por julho. o) Sugestão aprovada: divisão dos conselhos em administrativos e fiscais. p) Sugestão aprovada: no Título 04, Art. 24, inciso 08, alteração do prazo de trinta dias para sessenta dias. q) No Título 05, Art. 35 - Superávit; a dúvida da Sra. Larissa sobre a interpretação do que seria esse recurso foi esclarecida pelo Sr. Alexandre. r) Criação de um artigo específico para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e Governança Ambiental, Social e Corporativa (ESG), visando facilitar a busca por recursos. Sem mais questionamentos, a leitura integral do estatuto foi encerrada pela Dra. Cláudia às dez horas e trinta e oito minutos. O Sr. Alexandre propôs um acordo em que, na eventualidade da dissolução da associação, todos os recursos financeiros em caixa seriam destinados à Diocese. A Dra. Cláudia esclareceu que tal disposição não é permitida por lei. Com os ajustes necessários, o estatuto foi aprovado por unanimidade pelos membros presentes, sendo fundada a Associação do Primeiro Caminho Iniciático de Compostela, dando por encerrada a reunião.



Gaspar Gonçalves da Silva
Gaspar Gonçalves da Silva
Presidente



RECONHECO
2º OFÍCIO

Giullia Worm Lobler
Giullia Worm Lobler
Secretária

RECONHECO
2º OFÍCIO

1º OFÍCIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS, E DE REGISTROS
DE TÍTULOS DE DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
DE CAMPO MOURÃO-PR CNPJ 78.190.337/0001-04

SELO Nº SFTD1weAvndNbFqpUSE3F769q

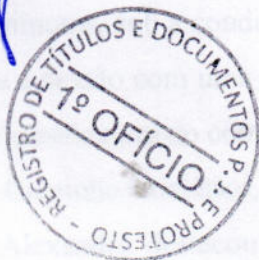
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Emolumentos: R\$27,70(VRC 100,00) Funrejus: R\$11,60,
ISSQN: R\$0,91, FUNDEP: R\$1,51, Selo: R\$1,75, Distribuidor:
R\$10,78, Digitalização: R\$2,49. Total: R\$ 56,74

Registrado no Livro A-178 - Fls. 150/150 - Sob nº 0015092
Protocolado sob nº 0012180

Campo Mourão-PR, 10 de março de 2025.

Carla Kffuri Nunes
Funcionária Homologada



2º TABELIONATO DE NOTAS

Antônio Carlos de Mello Pacheco Filho - Tabelião
Rua São Paulo, 1237 - Campo Mourão - PR - CEP 87300-020
Fone: (44) 3523-3823 - cartorio@2notascampomourao.com.br

Selo nº: SFTN1.8Gmzb.RAJPr-FtK6S.F176q
Consulte este selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço e dou fé por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
GASPAR GONÇALVES DA SILVA

Campo Mourão-PR, 7 de março de 2025. 14:33:23.

Em test. da verdade.

LIVRO 203 ORDEM 2203



Fernanda Carveiro da Silva
Escravante



2º TABELIONATO DE NOTAS

Antônio Carlos de Mello Pacheco Filho - Tabelião
Rua São Paulo, 1237 - Campo Mourão - PR - CEP 87300-020
Fone: (44) 3523-3823 - cartorio@2notascampomourao.com.br

Selo nº: SFTN1.8G3zb.RAJPr-ntf6S.F176q
Consulte este selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
GIULLIA WORM LOBLER

Campo Mourão-PR, 7 de março de 2025. 14:30:22.

Em test. da verdade.



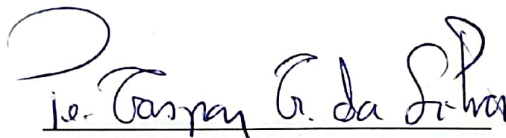
Fernanda Carveiro da Silva
Escravante

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO CRIMINAL DOS
MEMBROS**

A ASSOCIAÇÃO DO PRIMEIRO CAMINHO INICIÁTICO DE SANTIAGO, inscrita no CNPJ nº 60.367.852/0001-43, por meio de sua Diretoria, declara, para os devidos fins, sua idoneidade, bem como atesta que não existe nenhum processo criminal tramitando ou julgado na Justiça em nome da entidade e de seus membros, nos termos do art. 1º, inciso IV, da Lei Municipal nº 3.402/2014, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.567/2015.

Declara, ainda, que se for solicitado pelo Poder Legislativo ou Executivo, apresentará Certidão do Judiciário de qualquer de seus membros solicitado, conforme previsto na referida legislação.

Campo Mourão, 13, de maio, de 2026.



Pe. GASPAR GONÇALVES DA SILVA

Presidente



Vice Presidente



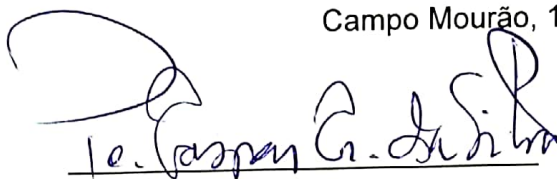
Roberto Carlos Palma

Tesoureiro

**DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE DA ENTIDADE QUANTO AO
RECEBIMENTO PRESENTE OU PASSADO DE REPASSE PÚBLICO**

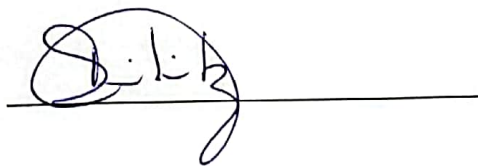
Eu, **Pe. GASPAR GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no cadastro de pessoa física com o número do CPF 866.837.569-53, RG 6.182.451-0, exercendo atualmente a atividade de presidente, na entidade **ASSOCIAÇÃO DO PRIMEIRO CAMINHO INICIÁTICO DE SANTIAGO**, inscrita do Cadastro Nacional das Pessoas Jurídica CNPJ nº **60.367.852/0001-43**, DECLARO, na qualidade de responsável pela entidade supracitada, sob as penas da Lei, que a mesma **não recebeu** no passado ou no presente nenhum repasse de recursos públicos.

Campo Mourão, 13, de maio, de 2026.



Pe. GASPAR GONÇALVES DA SILVA

Presidente



Vice Presidente



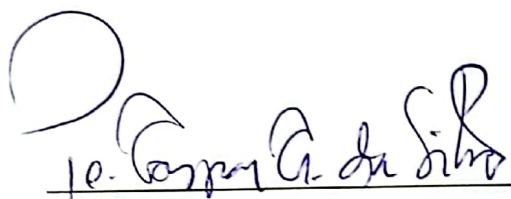
Roberto Carlos Palma

Tesoureiro

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE REMUNERAÇÃO A MEMBROS

Declara, para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO DO PRIMEIRO CAMINHO INICIÁTICO DE SANTIAGO, inscrita no CNPJ nº 60.367.852/0001-43, tem como finalidade o cumprimento de seus objetivos estatutários e afirma não haver qualquer bonificação, remuneração, vantagem ou lucro financeiro para os membros de sua Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, conforme previsto em seu Estatuto.

Campo Mourão, 13, de maio de 2026.

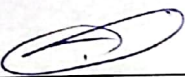


Pe. GASPAR GONÇALVES DA SILVA

Presidente



Vice Presidente



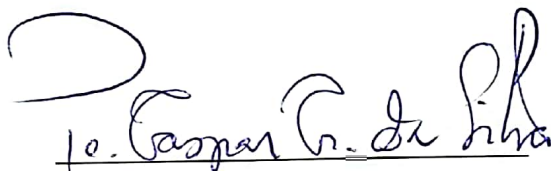
Roberto Carlos Palma
Tesoureiro



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE FUNCIONAMENTO

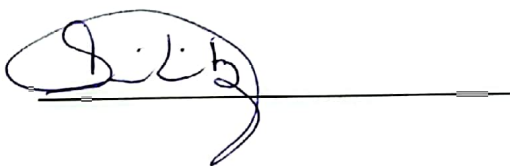
A ASSOCIAÇÃO DO PRIMEIRO CAMINHO INICIÁTICO DE SANTIAGO, inscrita no CNPJ nº 60.367.852/0001-43, está em efetivo exercício regular de funcionamento.

Campo Mourão, 13, de maio de 2026.



Pe. GASPAR GONÇALVES DA SILVA

Presidente



Vice Presidente



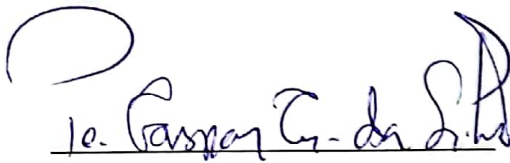
Roberto Carlos Palma

Tesoureiro

DECLARAÇÃO DE DEMOSTRAÇÃO

A ASSOCIACAO DO PRIMEIRO CAMINHO INICIATICO DE SANTIAGO, inscrito no CNPJ 60.367.852/0001-43, vem por meio dessa se comprometer em apresentar aos poderes Executivo e Legislativo anualmente a demonstração das receitas obtidas e despesas realizadas no período anterior, com comprovante da Certidão Liberatória do tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem mais atesto e dou fé.

Campo Mourão 13, de maio de 2026.



Pe. GASPAR GONÇALVES DA SILVA

Presidente



Roberto Carlos Palma

Tesoureiro



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO DE 2025 A 2026

Ações implementadas 2025 e 2026

ANO 2025

JANEIRO:

Participação na FERIA de Internacional de Turismo de Madrid / Espanha, expondo o nosso Primeiro Caminho Iniciático de Santiago de Campo Mourão a Fênix.

FEVEREIRO:

Apresentação Caminho Iniciático em Santa Catarina.

MARÇO:

Apoio Festa São José, tendo uma tenda para propaganda

ABRIL:

- Reunião com representantes da Associação Comercial sobre Caminho Iniciático de Santiago
- Apresentação para Universidades do Caminho Iniciático e como integrar-se ao projeto: Unicampo, Unespar, UTFPR.

MAIO:

Reunião com distintas lideranças: Trade, Religiosos, faculdades e outros municípios para conhecer Caminho Iniciático de Santiago.

JUNIO:

Acolhida e acompanhamento ao Grupo *Curitigrinos* de Curitiba (Associação Amigos caminho de Santiago de Compostela de Paraná) e Comandante Jonathan (Força Aérea Brasileira), deu Palestra IPPLAN com participação de Tiro de Guerra, Polícia Militar, Bombeiros e no colégio polo para turma de manhã e à tarde.

JULHO:

- Participação da Expo católica no São Paulo dando Palestra do Caminho Iniciático de Santiago de Compostela.
- Participação no Estande na Festa Carneiro no Buraco



- Participação como Palestrante Congresso da Orden de Santiago (Espanha)
- Apoio e participação na Caminhada Internacional da Natureza

AGOSTO:

- Organização e acompanhamento no caminho Iniciático a Padres da Dioceses.
- Participação no Agroshow
- Acompanhamento a docentes de Unespar para conhecer parte do Caminho e implementar esgoto por meio de raízes.

SETEMBRO:

- Apresentação em Maringá de Caminho Iniciático de Santiago Compostela para empresários.
- Organização do Capitulo Extraordinário da Ordem de Santiago de Compostela em Campo Mourão com presença de Lideranças e do Governador em exercício. Na ocasião, foram investidos, damas e cavaleiros para Ordem de Santiago.
- Reunião com Instancia de governança.
- Apresentação do Caminho para Agricultores e artesão da região.

OUTUBRO;

- Participação Empreende Week
- Organização da Rota da Fé edição 70.
- Acompanhamento e Peregrinação Nossa Senhora Aparecida

NOVEMBRO:

- Organização e acompanhamento em Peregrinação dos Padres no caminho Iniciático de Santiago.
- Apresentação do Caminho Iniciático a distintas Pastorais.
- Apresentação de Caminho em Fórum Nacional de Turismo Religioso (Trindade – Goiás) e recebimento de prêmio Joao Paulo II.
- Organização e Acompanhamento a Empresários de Curitiba fazendo em BIKE caminho Iniciático de Santiago.



DEZEMBRO:

- Apresentação do Caminho Iniciático em Encarnação – Paraguai para trade turístico de Paraguai e Portugal.
- Entroncamento para realização do Reality Show de empresários no Caminho Iniciático de Santiago.
- Organização e acompanhamento grupo de ciclistas de Curitiba por 4 dias.

ANO 2026

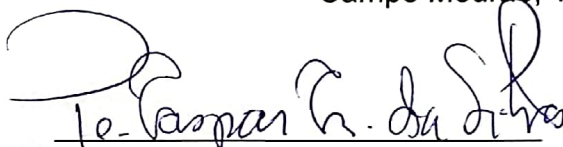
JANEIRO:

- Acompanhamento Grupo Reality Show que vai gravar no mês de abril com 12 empresários 6 capítulos para ser passado nos cinemas de Curitiba de streaming.
- Acompanhamento a grupo de líderes de Turismo da região a fazer o Caminho Iniciático de Caminho de Santiago em ônibus.

FEVEREIRO:

- Organização é acompanhamento grupo de casais no Caminho Iniciático do Caminho de Santiago a Pé.
- Organização e preparo de roteiro para casal de Brasília que veio fazer o Caminho Iniciático de Caminho de Santiago.

Campo Mourão, 13, de maio, de 2026.



Pe. GASPAR GONÇALVES DA SILVA

Presidente



Vice Presidente



Roberto Carlos Palma

Tesoureiro







REGIMENTO INTERNO

PRIMEIRO CAMINHO INICIÁTICO DE SANTIAGO

Aprovada em: __/__/__.

Regimento Interno

Responsáveis pelo documento:

Responsável	Área	Assinatura
Gaspar Gonçalves da Silva	Presidente	 Documento assinado digitalmente LEVI GOMES DE LIMA JUNIOR Data: 06/08/2025 15:06:21-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br ASSINADO DIGITALMENTE CLAUDIA PENTO EICHMANN A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital 
Levi Gomes de Lima Junior	Tesoureiro	
Cláudia Pento Eichmann	Jurídico	

HISTÓRICO DO DOCUMENTO

Data	Revisão	Descrição das alterações	Autor

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	
DA NATUREZA	
CAPÍTULO II	
DOS ASSOCIADOS	
CAPÍTULO III	
DOS CONSELHOS	
CAPÍTULO IV	
DOS MEMBROS DA DIRETORIA	
CAPÍTULO V	
DA SECRETEARIA EXECUTIVA	
CAPÍTULO VI	
DOS DEPARTAMENTOS	
CAPÍTULO VII	
DAS COMISSÕES OU GRUPOS TEMÁTICOS	
CAPÍTULO VIII	
DAS DESPESAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES	
CAPÍTULO IX	
DO DESLOCAMENTO DOS PROFISSIONAIS	
CAPÍTULO X	
DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
CAPÍTULO XI	
DA CONDUTA ÉTICA	
CAPÍTULO XII	
DISPOSIÇÕES GERAIS	
ORGANOGRAMA	

REGIMENTO INTERNO PRIMEIRO CAMINHO INICIÁTICO DE SANTIAGO

CAPÍTULO I DA NATUREZA

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO DO PRIMEIRO CAMINHO INICIATICO DE SANTIAGO, cuja designação abreviada é CAMINHO INICIÁTICO, localizada na Região Imediata de Campo Mourão, CNPJ 60.367.852/0001-43, é uma entidade civil, caracterizada como ASSOCIAÇÃO, de natureza turística, cultural e ambiental, com personalidade jurídica de direito privado, sem divisão de lucros e sem fins lucrativos, com duração indeterminada e com autonomia financeira, administrativa e patrimonial, regendo-se pelo presente regimento e pela legislação específica aplicável.

Parágrafo único - Para fins deste regimento o CAMINHO INICIÁTICO, é composto pelos seguintes municípios: Campo Mourão, Corumbataí do Sul, Barbosa Ferraz e Fênix, respeitando a ordem do trajeto.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 2º. O quadro de associação do CAMINHO INICIÁTICO, é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas categorias: **Associados Fundadores, Associados Contribuintes, Associados Voluntário e Associados Beneméritos.**

Art. 3º. São considerados “Associados Contribuintes” pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, a eles cabendo o pagamento da contribuição associativa regular.

Páragrafo Único. Considera-se por **contribuição associativa regular** o pagamento de parcela mensal, regular e continuada do Associado contribuinte destinada às pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, cujo valor e definição é de competência da Assembleia Geral, podendo criar classes de acordo com critérios próprios.

Art. 4º. Ao **Apoiador** de Direito Público caberá o pagamento de anuidade associativa cujo valor será definido em Assembleia, cabendo a esta definir a forma de pagamento.

Parágrafo primeiro - independente da anuidade associativa e sem prejuízo desta, o Apoiador de Direito Público poderá, também, firmar convênio ou termo de cooperação com o CAMINHO INICIÁTICO, através de *Termo Jurídico Próprio* o qual irá prever as condições específicas e eventuais repasses financeiros.

Parágrafo segundo - excepcionalmente, poderá a Assembleia Geral autorizar o Apoiador de Direito Público a ficar isento da anuidade associativa, desde que contribua com o equivalente em serviços, cessões ou outras formas de benefícios, mesmo que indiretamente, de maneira a compensar o valor daquela.

Parágrafo terceiro - cabe à Assembleia Geral estabelecer anuidades associativas diferenciadas aos entes públicos, levando em conta a sua natureza, característica e estrutura.

Art. 5º. Ao Apoiador do Direito Privado caberá o pagamento de anuidade associativa cujo valor será definido em Assembleia Geral, cabendo a esta definir a forma de pagamento.

Parágrafo primeiro - Aplica-se ao Apoiador de Direito Privado, a mesma regra do Art. 4º, Parágrafos primeiro e segundo.

Parágrafo segundo - Além da contribuição associativa regular o Associado Contribuinte fica sujeito ao pagamento prévio de jóia, cujo valor será definido pela Assembléia.

Art. 6º. As mensalidades/anuidades serão cobradas de acordo com a tabela provada em Assembléia Geral.

Parágrafo único - Os Associados Privados que optarem pelo pagamento de anuidade correspondente a 12 (doze) meses, terão um desconto de 10% (dez por cento) até 31 de março.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 7º. A Diretoria será constituída por um Presidente, por um Vice-Presidente, por um Diretor Administrativo, por um Diretor Financeiro, todos eleitos pela Assembleia Geral dentre profissionais de comprovada experiência, qualificação técnica e especialização em assuntos pertinentes as respectivas áreas de atuação.

Parágrafo único - O Presidente, Vice-Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro terão mandatos de 2 (dois) anos, com direito a uma reeleição, conforme o Estatuto.

Art. 8º. Compete a cada membro da diretoria do CAMINHO INICIÁTICO, além das atribuições previstas no Estatuto:

I - participar das reuniões, debates e votar as matérias em exame;

II - fornecer à Secretaria Executiva do CAMINHO INICIÁTICO, todas as informações e dados que tenham acesso, sempre que o julgarem importantes para deliberações da diretoria ou quando solicitadas pelo presidente e demais membros;

III - encaminhar e/ou requisitar à Secretaria, à Presidência e aos demais membros da Diretoria, informações que julgar necessárias e relevantes para o desempenho de suas atribuições, e;

IV - solicitar, sempre que necessário, o assessoramento técnico-profissional de sua respectiva área de atuação e a criação de grupos de trabalho para tratar de assuntos específicos.

Art. 9º. Na transição da gestão da entidade para a composição de uma nova Diretoria, deverá considerar a continuidade das ações iniciadas independente de qual Diretoria iniciou e aprovou. Eventuais adequações poderão ser feitas mediante justificativa ao Conselho Fiscal e aprovada pelo(a) responsável Jurídico.

Art. 10º. Na mudança da gestão da Entidade, na fase de transição a nova Diretoria deverá participar de uma capacitação com o objetivo de integrar a cultura e as ações em andamento.

CAPÍTULO IV DOS CONSELHOS

Art. 11. A ASSOCIAÇÃO será composta por dois Conselhos: Conselho Administrativo e Conselho Fiscal.

Art. 12. O Conselho Administrativo será composto por 3 (três) Conselheiros eleitos em Assembleia Geral.

Parágrafo único - os membros desse Conselho serão eleitos dentre os Associados que estejam em dia com suas obrigações Estatutárias e Regimentais e em pleno gozo de seus direitos, escolhidos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos.

Art. 13. Compete ao Conselho Administrativo:

- I. Propor formas de trabalho e parcerias;
- II. Implantar programas e projetos;
- III. Apresentar sugestões de trabalho;
- IV. Avaliar programas e projetos de interesse para a comunidade que representa.

Art. 14. O Conselho Fiscal será formado por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, escolhidos pela Assembleia Geral, conforme Art. 22 do Estatuto.

Parágrafo único - os membros do Conselho Fiscal serão eleitos dentre os Associados que estejam em dia com suas obrigações Estatutárias e Regimentais e em pleno gozo de seus direitos, desde que não integrem o Conselho Administrativo e /ou Diretoria do CAMINHO INICIÁTICO.

Art. 15. São competências do Conselho Fiscal:

- I - analisar e deliberar, para que a aprovação aconteça em Assembléia, as contas do CAMINHO INICIÁTICO, com a documentação contábil de cada período fiscal, em consonância com o programa e orçamento aprovados em conformidade como disposto na legislação em vigor;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - examinar se a Diretoria e o Conselho Administrativo reuniram-se regularmente e atuaram na gestão econômico-financeira de acordo com o determinado no Estatuto, e se existem cargos vagos;
- V - apurar se existem exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- VI - analisar os relatórios da Diretoria, emitindo parecer sobre estes, e apresentar o referido parecer em reunião do Conselho Administrativo;
- VII - informar o Conselho Administrativo sobre as conclusões dos seus trabalhos, denunciando as irregularidades constatadas;
- VIII - convocar reuniões extraordinárias deste Conselho Fiscal, se ocorrer motivos graves ou urgentes;
- IX - O Conselho Fiscal deverá realizar fiscalização administrativa e financeira a cada 90 (noventa) dias, totalizando o mínimo de 4 (quatro) vezes ao ano, observando o plano de ação, cronogramas e outros documentos necessários. Caso o conselho fiscal considera necessário outras fiscalizações além do previsto, o mesmo poderá realizar.
- X - O Conselho Fiscal deverá formalizar a fiscalização e relatório de conformidade e inconformidades, encaminhando para o e-mail do CAMINHO INICIÁTICO devidamente assinado. Fazer o encaminhamento e acompanhamento das inconformidades apontadas.
- XI - Compete ao Conselho Fiscal, fiscalizar as operações, atividades e serviços do CAMINHO INICIÁTICO, no que se refere à adoção de práticas de gestão administrativa e financeira

necessárias e suficientes para preservar a sanidade econômica financeira da instituição, no exercício das suas atribuições, e para o cumprimento da missão e a consecução dos objetivos e metas do plano programas e projetos de Plano Estratégico e desenvolvimento cultural e turístico regional .

Parágrafo único - A competência do Conselho Fiscal é meramente consultiva e indicativa, não sendo determinante para as decisões da Associação. Quanto ao mandato e participação no Conselho, segue o previsto no art. 22 e seguintes do Estatuto, respeitando suas alterações.

CAPÍTULO V DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 16. A Secretaria Executiva , composta pelo Departamento Administrativo e Financeiro, Marketing e Comunicação e Departamento Técnico, será um órgão de execução e acompanhamento, a ser criada mediante Assembleia, podendo ser contratado um profissional técnico e administrativo para exercer a função de diretor(a) executivo(a) ou uma empresa para a gestão da Secretaria com notório conhecimento em turismo.

Parágrafo primeiro - compete à Secretaria Executiva:

- I- administrar o CAMINHO INICIÁTICO em conjunto com a diretoria;
- II- cumprir e fazer cumprir as instruções do presidente;
- III- responsabilizar-se pela guarda de todos os documentos que impliquem responsabilidade administrativa econômica e financeira da Associação;
- IV- controlar e coordenar as atividades de programas do CAMINHO INICIÁTICO e supervisionar as atividades dos diretores e comissões;
- V- cabe à Secretaria Executiva dar todo o suporte técnico administrativo para a atribuição do CAMINHO INICIÁTICO, às suas Comissões e Grupos de Trabalho;
- VI- encaminhar as demandas do CAMINHO INICIÁTICO após deliberação das assembleias;
- VII- organizar o processo eleitoral;
- VIII- participar da organização de Conferências Fóruns, reuniões entre outras;
- IX- executar as compras mediante a realização de um mínimo de 3 (três) orçamentos com aprovação da Diretoria conforme previsto no Capítulo VIII.
- X- coordenar os Departamentos Administrativo e Financeiro, Marketing e Comunicação e Departamento Técnico.

Parágrafo segundo - compete ao Diretor(a) Executivo(a): Resolver e tomar decisões importantes, gerenciar os recursos e operações gerais, atuar como ponto central de comunicação dentre entre os operacionais, diretorias e conselhos.

CAPÍTULO VI DOS DEPARTAMENTOS

Art. 17. Os departamentos são responsáveis por projetos e programas que constituem os trabalhos, podendo ser executados por voluntários, cedidos ou contratados, conforme atividades, sendo subordinadas à Secretaria Executiva.

Art. 18. Os departamentos poderão realizar controles independentes da sua contabilidade, devendo o mesmo ser conciliado mensalmente, até o 10 (décimo) dia do mês subsequente com a contabilidade geral do CAMINHO INICIÁTICO.

Art. 19. Compete ao Departamento Administrativo e Financeiro:

- I- Capacitação de novos associados;
- II- Preenchimento de fichas de adesão, confecção das pastas de associados, emissão de boletos, recebimento e envio de e-mails, arquivamentos de documentos;
- III- Planejamento financeiro anual e compras;
- IV- Agenda da Diretoria e Secretaria Executiva;
- V- Organização de Assembleias, convocação, edital, atas;
- VI- Assessorar as empresas de Contabilidade com envio de documentos, quando solicitado;
- VII- Assessorar o Departamento Jurídico com o envio de documentos quando necessário;
- VIII- Demais tarefas pertinentes à função.

Parágrafo único - Compete ao Coordenador Administrativo e Financeiro: coordenar atividades, processos e equipe do setor administrativo (Financeiro, Contabilidade, Departamento Pessoal, Logística, Compras e prestações de Contas) da Instituição. Interface com Assessoria Jurídica, disponibilizando documentos e informações sempre que necessário.

Art. 20. Compete ao Departamento de Marketing e Comunicação:

- I- Divulgação dos trabalhos, projetos e programas em redes sociais;
- II- Desenvolver matérias para o blog, se houver;
- III- Assuntos relacionados à imprensa;
- IV- Participação em salões feiras, eventos e festivais de turismo;
- V- Criação de logomarca e identidade visual para os eventos do CAMINHO INICIÁTICO;
- VI- Alimentação de sites;
- VII- Registro fotográfico, imagem de eventos e reuniões;
- VIII- Divulgar a instituição e colaborar na captação de novos associados
- IX- Demais tarefas pertinentes a função.

Parágrafo único - Compete ao Coordenador de Marketing e Comunicação: Desenvolver estratégias de marketing e identidade visual das marcas e prospectar o orçamento para implementar ações, promover a imagem institucional e aprimorar os negócios. Define posicionamento das marcas e de canais de comunicação específicos para cada público.

Art. 21. Compete ao Departamento Técnico:

- I- Criação de rotas;
- II- Criação e administração de eventos;
- III- Fiscalização de equipamentos e serviços turísticos
- IV- Capacitações, cursos;
- V- Desenvolvimento e acompanhamento de projetos e programas;
- VI- Prestação de serviços técnicos à terceiros;
- VII- Inventários;
- VIII- Divulgar a instituição e colaborar na capacitação de novos associados;
- IX- Demais tarefas técnicas pertinentes à função.

Parágrafo único - Compete ao Coordenador Técnico: analisar e estudar o turismo em sua região. Planejar, organizar e gerenciar produtos e atividades turísticas de cunho religioso integrados a atividades turísticas em geral .

CAPÍTULO VII DAS COMISSÕES

Art. 22. A comissão é um órgão auxiliar das decisões dos conselhos, podendo ser constituído de associados ou não, desde que indicado.

Parágrafo primeiro - A Diretoria poderá nomear Comissões quantos se fizerem necessários, para elaborar estudos e propor ações que venham orientar os seus trabalhos, devidamente registrados em Ata.

Parágrafo segundo - Compete aos integrantes das Comissões:

I- Buscar a constante compatibilização das proposições da Comissão em relação aos objetivos do CAMINHO INICIÁTICO;

II- Cumprir e promover as normas estabelecidas neste regimento e em atos complementares emitidos pela Diretoria, em conformidade com o Estatuto Social da Entidade.

Parágrafo terceiro - As Comissões que trata este artigo, deverão se reunir fora das convocações gerais e ordinárias, de acordo com a necessidade dos assuntos demandados pela Diretoria.

Parágrafo quarto - Cada comissão deverá indicar um relator que a representará na apresentação dos resultados da Diretoria.

Parágrafo quinto - A Comissão terá caráter temporário, e suas atribuições serão definidas no ato de sua criação, devidamente registrada em ata, mediante aprovação da Diretoria.

Art. 23. As Comissões poderão ser nas áreas de:

I- Turismo;

II- Meio Ambiente;

III- Eventos;

IV- Marketing;

V- Cultura e Patrimônio;

VI- Qualidade, Treinamento de Mão de Obra;

VII- Outros interesses do CAMINHO INICIÁTICO e seus associados.

CAPÍTULO VIII DAS DESPESAS, COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Art. 24. As compras deverão ser realizadas da seguinte forma:

I- As compras abaixo de R\$ 1.000,00 (um mil reais), deverão ser comprovadas com notas fiscais;

II- Compras acima de R\$ 1.000,00 (um mil reais) - é obrigatória a realização de 3 (três) orçamentos para compras e/ou contratações e aprovação da Diretoria;

III- As compras acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) - é obrigatória a realização de 3 (três) orçamentos para compras e/ou contratações e necessitam da aprovação da maioria simples dos presentes;

IV- Todas as compras deverão ser comprovadas com notas fiscais.

Parágrafo único - Na contratação de fornecedores para compras de produtos ou serviços em que não seja possível a realização de 3 (três) orçamentos, apresentar justificativa da necessidade dentro da capacidade técnica, artigo exclusivo ou único fornecedor.

Art. 25. As despesas do CAMINHO INICIÁTICO deverão correr à conta das contribuições das subvenções donativos e incentivos fiscais previstas nas Legislações Municipal, Estadual e Federal, das rendas patrimoniais originárias de serviços que venham a ser prestados pelo CAMINHO INICIÁTICO ou em seu nome.

Parágrafo primeiro - As despesas ordinárias deverão ser feitas mediante orçamento aprovado até 30 de novembro do ano anterior e as despesas extraordinárias conforme a projetos específicos.

Parágrafo segundo - A diretoria deverá realizar até 30 de março do ano seguinte a prestação de contas das despesas ordinárias e extraordinárias realizada no exercício anterior.

Art. 26. As despesas de viagens serão reembolsadas mediante apresentação de notas fiscais referente à combustível, diária de hospedagem, pedágios, alimentação, transportes e etc .

Parágrafo único - Em caso excepcional, em que o local ou fornecedores em eventos específicos não forneça notas fiscais, serão aceitos recibos de pagamento.

Art. 26. As despesas oriundas de atividades que estejam sendo organizadas ou materiais de consumo em geral, poderá ser realizado o reembolso das despesas ao profissional contratado ou terceirizado, mediante comprovação fiscal da despesa.

Parágrafo único - As notas fiscais deverão constar o CNPJ do CAMINHO INICIÁTICO.

Art. 27. Todas as atividades como despesas, compras e contratações (convênios, acordos, licitações, concessões, termos de parcerias e etc.) deverão, **obrigatoriamente**, ser analisados pelo Departamento Jurídico com a emissão de PARECER, sob pena de serem nulos.

Parágrafo único - Após a apresentação do Parecer Jurídico, as atividades elencadas no *caput* deste artigo, deverão ser assinadas pelo Diretor(a) Presidente(a), Tesoureiro(a) e advogado (a).

CAPÍTULO IX DO DESLOCAMENTO DOS PROFISSIONAIS

Art. 28. O deslocamento dos profissionais da diretoria, quadro de funcionários ou terceirizados para a realização de atividades *dentro* do Município em que trabalha, o profissional deverá utilizar veículo próprio ou meios de locomoção sob sua responsabilidade.

Art. 29. O deslocamento dos profissionais da diretoria, quadro de funcionários ou terceirizados, para realização de atividade *em outros* município, poderão ser alocados veículos, transportes terrestre ou aéreo. A contratação deste serviço deverá respeitar as regras de contratação prevista no capítulo VIII.

Art. 30. O deslocamento dos profissionais da diretoria, quadro de funcionários ou terceirizados, para atividades realizadas no *exterior* deverão necessariamente ser passadas para análise da Assembléia Geral.

Art. 31. Não havendo a possibilidade de locação de veículos, será realizado o reembolso das despesas de combustíveis, pedágios ou, passagens, conforme a tabela de reembolso e despesas vigentes aprovada pela Diretoria.

CAPÍTULO XI DA CONDUTA ÉTICA

Art. 32. Na condução de suas responsabilidades profissionais e nas suas ações pessoais, os integrantes, funcionários, terceirizados e associados do CAMINHO INICIÁTICO, devem zelar para que não haja conflito de interesses, nem que haja dano à imagem da Organização.

Art. 33. Seguem algumas situações em que o integrante pode se ver diante de um conflito de interesse:

I- Ter interesse pessoal que possa afetar sua capacidade de avaliação de um negócio de interesse do CAMINHO INICIÁTICO;

II- Dispor de informações confidenciais que, se usadas, podem trazer vantagens pessoais;

III- Aceitar tarefa ou responsabilidade externa de cunho pessoal com interesses conflitantes ao seu desempenho no CAMINHO INICIÁTICO;

IV- Aceitar presente, entretenimento, viagem ou benefício direto ou indireto de terceiros, que podem ser interpretados como retribuição para obter posição favorável no CAMINHO INICIÁTICO em negócio de interesse de terceiros;

V- Utilizar recursos e ativos do CAMINHO INICIÁTICO, para atender interesses particulares. Em nenhuma hipótese, compromissos empresariais podem ser justificativa para satisfação de interesse pessoal;

VI- Manter relações comerciais privadas com Clientes, Fornecedores ou Parceiros Comerciais nas quais venha a obter privilégios em razão de suas responsabilidades no CAMINHO INICIÁTICO;

VII- Contratar diretamente parentes, ou levar outra pessoa a fazê-lo fora dos princípios estabelecidos de competência e potencial.

Art. 34. O CAMINHO INICIÁTICO, é uma entidade apolítica, não sendo permitida a seus integrantes e membros de diretoria, utilizarem a entidade para o apoio ou promoção político partidária.

Art. 35. As chapas candidatas a Diretoria deverão se inscrever de forma completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à Secretaria Executiva do CAMINHO INICIÁTICO, com antecedência mínima de 10 dias corridos antes da data das eleições.

Parágrafo único - A Posse da chapa eleita ocorrerá na data da Assembleia da Eleição.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. As deliberações da Diretoria, em relação às alterações deste Regimento Interno, deverão contar com a aprovação de no mínimo 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos seus Conselheiros presentes à Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 38. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quanto a aplicação deste Regimento Interno serão dirimidas pela Diretoria, em reunião, com a maioria dos votos simples.

Art. 39. Este Regimento Interno entre vigor na data de sua publicação.

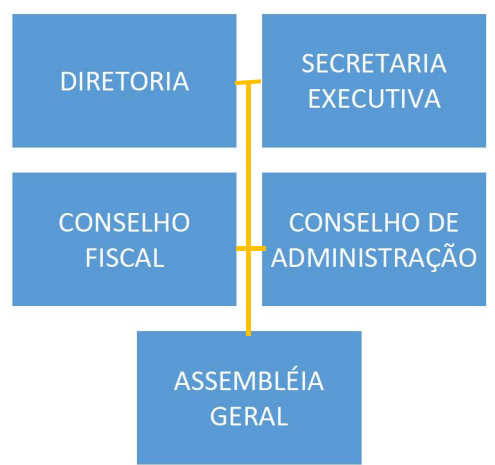
Campo Mourão, ____ de _____ de 2025.

PRESIDENTE(A)

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDIA PENTO EICHMANN
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

ADVOGADO(A)

ORGANOGRAMA



SECRETARIA EXECUTIVA		
DEPARTAMENTO ADM E FINANC	DEPARTAMENTO DE MARKETING E COMUNICAÇÃO	DEPARTAMENTO TÉCNICO